



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1363/2016

Em 09 de agosto de 2016

PROJETO DE LEI 153/16

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei alterando dispositivos da Lei 8.736, de 22 de junho de 2016, que autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município.

Trata-se do prédio que abrigava o antigo "Pronto Socorro do Melhado", que por razões de ordem técnica detectadas pelo Ministério da Saúde, foi considerado inapropriado para o funcionamento do referido equipamento de saúde.

As alterações visam ajustar alguns dispositivos que foram considerados tecnicamente disformes, bem como acrescentar a vedação de que o imóvel alienado não poderá servir para atividades relacionadas à saúde, nem tampouco a receita resultante da alienação poderá financiar despesa corrente.

16:20 09/08/2016 09:38:73 PROTOCOLO-GERENCIAL MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº

153/16

Altera dispositivos da Lei nº 8.736/16 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.736, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominicais o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, objeto da Matrícula 134.394 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Avenida Eitor Bim, sem número, na Vila Suconasa, com a superfície de 8.031,20 metros quadrados.”

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei nº 8.736, de 22 de junho de 2016.

Art. 3º O *caput* e o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.736, de 22 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, mediante licitação, na modalidade concorrência, por valor não inferior a R\$ 6.625.454,81 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que deverá ser atualizado na ocasião da licitação.

Parágrafo único. A alienação de que trata o caput se dará ad corpus, conforme o art. 500, §3º, da Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.”

Art. 4º A Lei nº 8.736, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar acrescida dos artigos 2A e 2B, com as seguintes redações:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

“Art. 2A O imóvel alienado não poderá servir para atividades relacionadas à saúde, de acordo com o laudo técnico do Ministério da Saúde.

“Art. 2B A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal